



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ATA DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2022

Procedimento Administrativo nº 005244/2021

Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjucação.

Às 09:00 horas, do dia treze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de Audiências do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, fizeram-se presentes o PREGOEIRO e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 2.724, de 04 de Janeiro de 2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2022**, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas dos Jogos municipais na categoria amadora. De acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. No horário definido no Edital (09:00), o Pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente o período de **identificação/credenciamento** das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais, tendo registrado a participação das seguintes empresas: **ALSENIR LUIZ DE SOUZA ME, CNPJ: 23.446.785/0001-26, com representação legal do Sr. ALSENIR LUIZ DE SOUZA, CPF: 082.559.317-40 e ANDERSON JUNIOR MARCARINI ME, CNPJ: 21.795.413/0001-80, com representação legal do Sr. ANDERSON MARCARINI, CPF: 024.698.417-12.** O PREGOEIRO questionou aos licitantes presentes com relação à documentação de credenciamento, os mesmos disseram que não há nenhuma irregularidade. A seguir foi feito o comunicado aos presentes sobre as regras da licitação. Apresentou os devidos elementos necessários à participação no certame a partir daqui denominados de licitantes. O PREGOEIRO solicitou que os licitantes entregassem os dois envelopes, ou seja, o de **proposta e habilitação** e, solicitou ainda, que todos rubricassem nos lacres dos mesmos, após passou para abertura dos **envelopes de propostas de preços**, dando vista da proposta para os licitantes analisarem e rubricarem os mesmos e, depois o PREGOEIRO questionou aos presentes se tinham alguma indagação referente às propostas comerciais, os mesmos disseram que não tinha nenhuma irregularidade. O PREGOEIRO informou, aos representantes presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência de qualquer deles quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. As propostas foram submetidas à equipe de apoio para análise de seu conteúdo. O PREGOEIRO emitiu seu juízo classificando todas as propostas apresentadas, por estarem de acordo com o exigido no edital. Não havendo nenhuma manifestação, concordando os licitantes com a análise do PREGOEIRO. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pelo PREGOEIRO e pelos representantes nada de irregular fora apontado. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no inciso VIII e IX do art. 4º do Regulamento de Pregão. Iniciou-se a etapa de **lances verbais**, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas, conforme Termo de Lances em anexo. Encerrados os lances verbais foram abertos os **envelopes de documentação** das empresas, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. As empresas **ALSENIR LUIZ DE SOUZA ME e ANDERSON JUNIOR MARCARINI ME** atenderam ao exigido, ficando habilitadas neste certame. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menor preço, o PREGOEIRO declarou vencedoras as seguintes empresas: **ALSENIR LUIZ DE SOUZA ME**, nos itens **01, 02 e 03**, no valor total de **R\$ 56.480,00** (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais) e **ANDERSON JUNIOR MARCARINI ME**, nos itens **04 e 05**, no valor total de **R\$ 49.400,00** (quarenta e nove mil quatrocentos reais). Não houve manifestação de recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão, com base na atribuição descrita no inciso IV, do artigo 3º, do Regulamento do Pregão, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços ofertados estão dentro dos limites praticados no mercado, conforme levantamento de preços obtidos



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

pelo setor de compras. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às **09h45min** cuja ata foi lavrada e assinada pelos membros do pregão e representantes das empresas presentes.

JOÃO VICTOR OLIVEIRA FURTADO
PREGOEIRO

JARMES GASPARINI JUNIOR
EQUIPE DE APOIO

ROBERTO SELIA
EQUIPE DE APOIO

EMPRESAS:

ALSENIR LUIZ DE SOUZA ME

ANDERSON JUNIOR MARCARINI ME



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000012/2022

PROCESSO N.º: 005244/2021

OBJETO: Contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas dos Jogos municipais na categoria amadora.

DESPACHO

Considerando que a proposta apresentada pela empresa participante deste certame e os resultados dos lances apresentados, conforme termos de lances e Ata, foi declarada como mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, e de acordo com a estimativa realizada pelo setor competente, ADJUDICO a proposta de menor preço abaixo relacionado, por satisfazer as exigências da presente licitação.

ALSENIR LUIZ DE SOUZA ME, nos **itens 01**, no valor de R\$ 790,0000 (setecentos e noventa reais), item 02, no valor de R\$ 790,0000 (setecentos e noventa reais) e item 03, no valor de R\$ 770,0000 (setecentos e setenta reais), no valor total de **R\$ 56.480,00** (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais) e **ANDERSON JUNIOR MARCARINI ME**, nos **itens 04**, no valor de R\$ 650,0000 (seiscentos e cinquenta reais) e item 05, no valor de R\$ 650,0000 (seiscentos e cinquenta reais) no valor total de **R\$ 49.400,00** (quarenta e nove mil quatrocentos reais).

Diante disso, ao Jurídico para emitir parecer, e não havendo nenhuma irregularidade, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para homologação.

Vila Pavão, 13 de maio de 2022.

JOÃO VICTOR OLIVEIRA FURTADO
PREGOEIRO